

CM/T  
Fl. 171  
Rub. *my*



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
Rua. Júlio Marins Benevides, 133 - Centro - Tangará da Serra - MT  
Tel. (65) 3311-4800 - site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PROTÓCOLO  
Nº: 467/2020  
VOLUMES: 1  
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Data Cadastro: 06/11/2020 - Hora: 12:25:01  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documentos: PROJ LEI ORD. Nº 131, 132, 133, 134/2020  
Resumo: PROJ LEI ORD. Nº 131, 132, 133, 134/2020




**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

### Projeto de Lei Ordinária: **131/2020**

<p><b>EMENTA:...</b></p>	<p>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 323.475,66 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
<p><b>AUTORIA...</b></p>	<p><b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>

**AUTUAÇÃO**

Aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2020**.

  
 Débora Caroline Rauber  
 Matrícula 105776



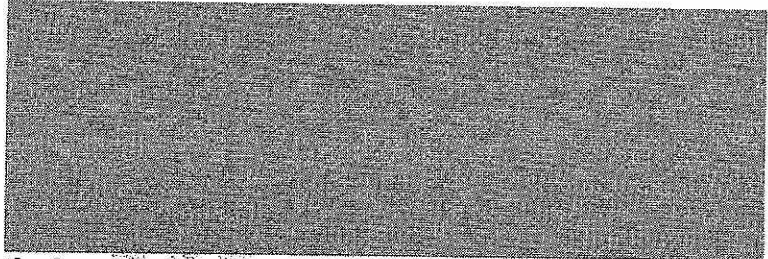
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2020.**

Tangará da Serra, 05 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

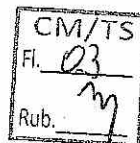


Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilustre Poder Legislativo, encaminhar a inclusa proposição de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 323.475,66 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a **Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020**, que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros para custeio para aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, contabilizado na receita nº **1718.03.4.1.02.00.00 - Transf. Rec. Enfrent. COVID-19 Médic. Saúde Mental**, no valor de R\$ 323.475,66 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e seis centavos), em fonte específica: 0.1.46:074090, conforme verifica-se abaixo:

FC COD		TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
0000000000	0000	RECEITAS CORRENTES	6.342.921,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1718.03.4.1.02.00.00	0000	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	3.342.921,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	1718.03.4.1.02.00.00	TRANSF. REC. ENFRONT. COVID-19 MEDIC. SAUDE MENTAL														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

O recurso disponibilizado será acomodado no Projeto/Atividade 2323 - Enfrentamento de emergências Covid-19 com o intuito de custear aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, utilizados no âmbito da saúde mental, devido aos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Segue anexo cópia do comparativo da Receita Orçada e Arrecadada e extrato da conta bancária que comprovam o recebimento do recurso e a referida Portaria.

A presente Abertura de Crédito Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 323.475,66 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2323	Enfrentamento de Emergência Covid-19	15.330.865,00

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2323	Enfrentamento de Emergência Covid-19	15.654.340,66

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 323.475,66 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

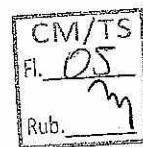
**10 – SAÚDE**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0014 – GESTÃO DO SUS**

**2323 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19**

**3.3.90.00.00.00.0146074090 - Aplicações Diretas.....R\$ 323.475.66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **excesso de arrecadação** de fonte específica em conformidade com a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros para custeio para aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da saúde mental devido aos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, contabilizado na receita nº 1718.03.4.1.02.00.00 - Transf. Rec. Enfrent. COVID-19 Medic. Saúde Mental, no valor de R\$ 323.475,66, em **fonte específica: 0.1.46.074-090**, os quais fazem parte integrante dessa Lei.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.224/2019 - LOA.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o recurso será disponibilizado no Projeto/Atividade 2323 - Enfrentamento de emergências Covid-19 com o intuito de custear aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da saúde mental devido aos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal



CM/TS  
Fl. 05  
Rub. 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA</b>	Page 1
	AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2020 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO	
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
000	000	000	RECEITAS CORRENTES	335.611,46	0,00	0,00	0,00	813.749,95	1.152.000,00	0,00	0,00	2.214.030,01	2.214.030,00	323.475,66	0,00	0,00	3.651.106,62
100	000	000	RECEITAS CORRENTES	335.611,46	0,00	0,00	0,00	813.749,95	1.152.000,00	0,00	0,00	2.214.030,01	2.214.030,00	323.475,66	0,00	0,00	3.651.106,62
170	000	000	RECEITAS CORRENTES	335.611,46	0,00	0,00	0,00	813.749,95	1.152.000,00	0,00	0,00	2.214.030,01	2.214.030,00	323.475,66	0,00	0,00	3.651.106,62
572	171803	1.122	TRANSF. PROG. SAÚDE NA ESCOLA AÇÕES PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500	0,00	181.942,00
576	171803	1.123	TRANSF. UNÃO AÇÕES ESTRAT. APOIO A CEE	173.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.755,00	0,00	0,00	0,00	173.755,00
579	171803	1.124	TRANSF. ENFRENT. COVID-19 ATENÇÃO PRIM	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
580	171803	1.125	TRANSF. AÇÕES DE RAST. E MONITORAMEN	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
587	171803	2.156	CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT.	813.749,95	0,00	0,00	0,00	813.749,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.749,95
589	171803	2.157	CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT.	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00
577	171803	2.158	RETRANSFERÊNCIA CUSTEIO UTI COVID-19 POR	1.672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672.000,00	0,00	0,00	0,00	1.672.000,00
582	171803	4.102	Operac. Rec. Excent. Covid-19 Hosp. Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.475,66	0,00	0,00	323.475,66
574	171803	4.101	CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID-19 (PORT)	4.832.116,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.116,01	0,00	0,00	0,00	4.832.116,01



**Extrato conta corrente**

Q3311610224455021  
16/10/2020 10:25:58

<b>Cliente - Conta atual</b>		
Agência	7138-2	
Conta corrente	8953-2 MT 510795 FMS-CUSTEIO SUS	
Período do extrato	01/10/2020 até 01/10/2020	
<b>Lançamentos</b>		
30/09/2020	Saldo Anterior	0,00 C
01/10/2020	Crédito Bancário	3.063.474,00 D 10 323.475,66 C
01/10/2020	005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	70 323.475,66 D
01/10/2020	BB CP Automático S P	0,00 C
<b>Saldo Atual</b>		4.655,00 C
Invest.com Resgate Autom.		6.346.500,93 C
<b>Saldo</b>		6.351.183,93 C
Juros *		0,00
Data de Débito de Juros		30/10/2020
IOF *		0,00
Data de Débito de IOF		05/11/2020
<b>Saldo de fundos de investimento</b>		
S.P.A.ºflico Automático		6.346.500,93
S PUBLICO DIFERENCIA		8.474.378,92

Transação realizada com sucesso por: JS020294 TATIANE GARCIA DAMILA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Quilombo BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0038

CM/TS  
Fl. 07  
Rub.

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL**  
Elemento de Despesa e ou Sub-Elemento

Nº 017 4/11/2020  
Especificação:  
Secretaria: 03  
( ) Inclusão Elemento e ou ( X ) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei  
Sub elemento por Decreto

JUSTIFICATIVA: O remanejamento orçamentário faz-se necessário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

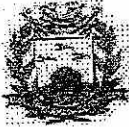
**INCLUSÃO DE MEDIDAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)**

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença	
2323	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID		3.3.90.30.00	146074090	0,00	323.475,66	323.475,66	
	MATERIAL DE CONSUMO							
<b>TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>							<b>323.475,66</b>	

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº2350 - N - JARDIM EUROPA  
03.788.239/0001-66 Exercício: 2020

**Extrato Bancário do Período de 01/10/2020 ate 31/10/2020**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.  
Conta: 8953-2 - BRASIL - FMS CUS CONTA ÚNICA (F)  
Detalhe 2461 Descrição: BRASIL - FMS CUSTEIO SUS 8953-2  
Numero: 498 FG: 1 Recursos do Exercício Corrente  
FR: 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
CAG: 074 Ações de saúde para COVID-19  
CA: 090 COVID-19 Medic Saúde mental Port.2516  
Fr.STN: 1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Exercício Corrente

N.Lanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
							0,00
				Saldo Anterior . . .			0,00
83947	01/10/2020	OC 53036		Transf.Rec.Enfrent Covid-19 Me	0,00	323.475,66	323.475,66
				Total . . .	0,00	323.475,66	
				Saldo Atual do Detalhamento . . .			323.475,66
				Total . . .	0,00	323.475,66	
				Saldo Atual da Conta Corrente . . .			323.475,66
				Total Geral . . .	0,00	323.475,66	



### Extrato conta corrente

#### Ciente - Conta atual

Agência 7138-2  
Conta corrente 8953-2 MT 510795 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato 01/10/2020 até 01/10/2020

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. Balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2020		Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2020		+ Ordem Bancária	3.903.479.000.019	323.475,66 C	
01/10/2020		BB CP Automatico S P	70	323.475,66 D	
01/10/2020		SALDO			0,00 C

Saldo Atual	4.683,00 C
Invest.com Resgate Autom.	8.346.500,93 C
Saldo	8.351.183,93 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/10/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2020

Saldo de fundos de investimento	8.346.500,93
S.P. Público Automático	8.474.378,82
S PUBLICO DIFERENCIA	

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renamé 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renamé 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Renamé) utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/afsaudemental](http://www.saude.gov.br/afsaudemental)

§ 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZZUELO

ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL

Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

CM/TS  
Fl. 3  
Rub. m

ANEXO II

Nº	UF	Código IBGE	Município	População IBGE 2020	Grupo IDHM	Repasso per capita	Valor do repasse
1	AC	120001	Acrelândia	15.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 47.864,10
2	AC	120005	Assis Brasil	7.534	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.430,74
3	AC	120010	Brasiléia	26.702	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.509,18
4	AC	120013	Bujari	10.420	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.406,20
5	AC	120017	Capixaba	12.008	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 37.344,88
6	AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 275.232,48
7	AC	120025	Epitaciolândia	18.696	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.770,64
8	AC	120030	Feijó	34.884	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 108.489,24
9	AC	120032	Jordão	8.473	1 - MUITO BAIXO	R\$ 3,14	R\$ 26.605,22
10	AC	120033	Mâncio Lima	19.311	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 59.670,99
11	AC	120034	Manoel Urbano	9.581	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 29.796,91
12	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	19.299	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.019,89
13	AC	120038	Plácido de Castro	19.955	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.660,95
14	AC	120080	Porto Acre	18.824	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 58.542,64
15	AC	120039	Porto Walter	12.241	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 38.069,51
16	AC	120040	Rio Branco	413.418	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.265.059,08
17	AC	120042	Rodrigues Alves	19.351	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.181,61
18	AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.717	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.889,87
19	AC	120050	Sená Madureira	46.511	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 143.718,99
20	AC	120045	Senador Guiomard	23.236	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 71.799,24
21	AC	120060	Tarauacá	43.151	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 134.199,61
22	AC	120070	Xapuri	19.596	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.943,56
TOTAL AC							R\$ 2.756.205,53
23	AL	270010	Água Branca	20.230	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 62.915,30
24	AL	270020	Anadia	17.526	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 54.505,86
25	AL	270030	Arapiraca	233.047	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 720.115,23
26	AL	270040	Atalaia	47.365	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 147.305,15
27	AL	270050	Barra de Santo Antônio	16.068	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.971,48
28	AL	270060	Barra de São Miguel	8.378	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.888,02
29	AL	270070	Batalha	18.338	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 57.031,18
30	AL	270080	Belém	4.284	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 13.323,24
31	AL	270090	Belo Monte	6.710	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.868,10
32	AL	270100	Boca da Mata	27.356	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 84.530,04
33	AL	270110	Branquinha	10.460	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.530,60
34	AL	270120	Cacimbinhas	10.889	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 33.864,79
35	AL	270130	Cajueiro	21.331	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 66.339,41
36	AL	270135	Campestre	6.954	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 21.626,94
37	AL	270140	Campo Alegre	57.537	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 178.940,07

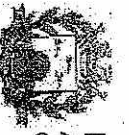
2385	MT	510720	Rio Branco	5.150	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 15.759,00
2386	MT	510757	Rondolândia	4.036	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 12.471,24
2387	MT	510760	Rondonópolis	236.042	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 722.288,52
2388	MT	510770	Rosário Oeste	17.054	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 52.696,86
2389	MT	510775	Salto do Céu	3.295	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 10.181,55
2390	MT	510724	Santa Carmem	4.563	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 13.962,78
2391	MT	510774	Santa Cruz do Xingu	2.633	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 8.135,97
2392	MT	510776	Santa Rita do Trivelato	3.506	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 10.728,36
2393	MT	510777	Santa Terezinha	8.460	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 26.141,40
2394	MT	510726	Santo Afonso	3.155	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 9.748,95
2395	MT	510779	Santo Antônio do Leste	5.334	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 16.482,06
2396	MT	510780	Santo Antônio do Leverger	16.999	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 52.526,91
2397	MT	510785	São Félix do Araguaia	11.843	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 36.594,87
2398	MT	510729	São José do Povo	4.450	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 13.750,50
2399	MT	510730	São José do Rio Claro	21.011	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 64.923,99
2400	MT	510735	São José do Xingu	5.620	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.365,80
2401	MT	510710	São José dos Quatro Marcos	18.846	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 57.668,76
2402	MT	510740	São Pedro da Cipa	4.771	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 14.742,39
2403	MT	510787	Sapezal	26.688	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 81.665,28
2404	MT	510788	Serra Nova Dourada	1.678	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 5.185,02
2405	MT	510790	Sinop	146.005	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 446.775,30
2406	MT	510792	Sorriso	92.769	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 283.873,14
2407	MT	510794	Tabaporã	9.429	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.135,61
2408	MT	510795	Tangará da Serra	105.711	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 323.475,66
2409	MT	510800	Tapurah	14.046	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 42.980,76
2410	MT	510805	Terra Nova do Norte	9.473	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.271,57
2411	MT	510810	Tesouro	3.824	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 11.816,16
2412	MT	510820	Torixoréu	3.547	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 10.853,82
2413	MT	510830	União do Sul	3.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 10.784,10
2414	MT	510835	Vale de São Domingos	3.126	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 9.659,34
2415	MT	510840	Várzea Grande	287.526	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 879.829,56
2416	MT	510850	Vera	11.402	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 35.232,18

CM/TS

Fl. 14

Rub. 3

CM/TS  
Fl. 25  
Rub. 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
AV. BRASIL Nº 2351-N. BAIRRO JARDIM EUROPA  
03768239/0001-86 Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2020 ATÉ 06/11/2020**

FICHA	CODIGO ESPECIFICACAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
FICHA 2124	3.3.90.39.10.0.1.02.000000-000-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
FICHA 2125	4.4.90.52.42.0.1.02.000000-000-EQUIPAMENTOS E MATERIA	0,00	99.700,00	99.896,90	99.696,90	80.755,50	90.755,50	88.755,50	90.755,50	10.931,40	13,10
FICHA 2139	3.3.90.30.23.0.1.46.074000-000-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	759.740,95	757.871,26	757.871,26	664.630,24	664.630,24	664.362,80	664.362,80	93.508,46	1.889,69
FICHA 2140	3.3.90.39.00.0.1.26.074000-075-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	55.000,00	46.257,22	46.257,22	46.257,22	46.257,22	46.257,22	46.257,22	0,00	8.742,78
FICHA 2164	3.3.90.30.36.0.1.26.074000-075-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	0,00	18.250,00
FICHA 2166	3.3.90.39.00.0.1.46.074000-076-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 2167	3.3.90.30.00.0.1.26.074000-080-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	115.000,00	55.156,00	55.156,00	55.156,00	55.156,00	46.992,00	46.992,00	8.164,00	69.844,00
FICHA 2168	3.3.90.32.17.0.1.46.074000-000-MATERIAL, BEM OU SERVI	0,00	54.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
FICHA 2169	3.3.90.30.00.0.1.46.074000-076-INDENIZACOES E RESTITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 2187	3.3.90.39.00.0.1.46.074000-076-INDENIZACOES E RESTITU	0,00	1.152.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	1.152.000,00	197.945,17	3.857,35
FICHA 2194	3.3.90.30.28.0.1.00.077000-000-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.271.300,00	1.262.642,85	1.262.642,85	1.173.171,88	1.173.171,88	1.054.697,48	1.054.697,48	1.084.697,48	8.857,35
FICHA 2195	3.3.90.32.17.0.1.00.077000-000-MATERIAL, BEM OU SERVI	0,00	82.341,54	53.384,30	53.384,30	43.389,82	43.389,82	43.389,82	43.389,82	0.394,88	28.877,24
FICHA 2196	3.3.90.39.00.0.1.00.077000-000-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	3.508.000,00	3.507.234,60	3.507.234,60	2.626.666,45	2.626.666,45	2.828.666,45	2.828.666,45	678.666,15	765,40
FICHA 2204	3.1.90.04.02.0.1.28.078000-081-CONTRATAÇÃO POR TEMPI	0,00	451.333,00	446.941,67	446.941,67	446.941,67	446.941,67	368.655,77	368.655,77	78.185,90	4.491,33
FICHA 2205	3.1.90.13.02.0.1.28.076000-081-OBRIÇACOES PATRONAIS	0,00	100.000,00	99.453,09	99.453,09	99.453,09	99.453,09	82.252,16	82.252,16	17.200,93	546,91
FICHA 2206	3.1.90.94.01.0.1.26.078000-081-INDENIZACOES E RESTITU	0,00	50.000,00	12.154,43	12.154,43	12.154,43	12.154,43	12.154,43	12.154,43	0,00	37.845,57
FICHA 2226	3.3.90.30.00.0.1.26.076000-081-CONTRATAÇÃO POR TEMPI	0,00	725.556,50	116.974,40	116.974,40	116.974,40	116.974,40	0,00	0,00	116.974,40	883.028,60
FICHA 2237	3.1.90.04.02.0.1.46.074000-085-DETERMINADO	0,00	1.000.000,00	116.974,40	116.974,40	116.974,40	116.974,40	0,00	0,00	116.974,40	174.174,30
FICHA 2238	3.1.90.13.02.0.1.46.074000-085-OBRIÇACOES PATRONAIS	0,00	200.000,00	25.825,70	25.825,70	25.825,70	25.825,70	0,00	0,00	25.825,70	174.174,30
FICHA 2239	3.3.90.30.00.0.1.46.074000-085-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	168.000,00	104.631,95	104.331,95	4.966,00	4.966,00	1.956,00	1.956,00	102.575,95	634.661,05
FICHA 2240	3.3.90.39.00.0.1.46.074000-085-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	2.684.116,01	911.339,00	911.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.339,00	1.752.777,01
FICHA 2249	3.3.90.30.00.0.1.46.074000-084-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	181.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.942,00
FICHA 2276	3.3.90.39.00.0.1.46.074000-087-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	173.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.755,00
FICHA 2279	3.3.90.39.00.0.1.46.074000-088-OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	146.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.080,00





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL  
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

Secretaria: 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

( ) Inclusão Elemento e ou Sub elemento por Decreto ( X ) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei

Nº 017 4/11/2020  
Especificação:

Justificativa: O remanejamento orçamentário faz-se necessário para atender necessidades da Secretaria de Saúde

INCLUSÃO DE ELEMENTOS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº PJA/Op	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód: Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2323	ENFERTEAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID		3.3.90.30.00	146074090	0,00	323.475,66	323.475,66
	MATERIAL DE CONSUMO						
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE							323.475,66

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE